



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: Vereadora Mariana Carvalho.

Co – autor: Vereador Presidente Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldados nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta Augusta Casa de Leis, pelo presente, requeremos que após apreço do soberano Plenário, seja dado conhecimento da presente Indicação ao Chefe do Executivo Municipal, com cópias ao Secretária Municipal de Educação **“Programa de Educação Financeira e empreendedorismo nas Escolas Municipais, voltado para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, com a possibilidade de parcerias com o setor privado para implementação”**.

JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se justifica pelo fato da educação financeira e empreendedorismo ser uma ferramenta essencial para o desenvolvimento de cidadãos conscientes e responsáveis no uso dos recursos financeiros. Atualmente segundo o SERASA principal indicador de inadimplência do Brasil apontam crescimento no volume de endividados os quais atingem a marca de 73,79 milhões de cidadãos brasileiros, fonte: <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/>.

Introduzir esses temas desde os primeiros anos escolares pode contribuir para a formação de hábitos saudáveis de consumo, planejamento e poupança, preparando os alunos para os desafios da vida adulta.

Essa iniciativa também está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que incentiva o desenvolvimento de habilidades práticas, como o pensamento crítico, o protagonismo juvenil e a resolução de problemas.

A proposta visa incluir, de maneira lúdica e pedagógica, noções básicas de finanças no currículo escolar, abordando temas como: importância de poupar; O valor do dinheiro; Consumo consciente; Planejamento financeiro; a curiosidade e animosidade entorno do empreendedorismo; com dinâmicas multidisciplinares; incentivando a trabalhos manual e projetos tecnológicos.

Além disso, o estabelecimento de parcerias com o setor privado, como instituições financeiras e empresas que atuem no setor educacional, pode viabilizar a disponibilização de materiais didáticos, capacitação de professores e a criação de projetos interativos, como oficinas e palestras.

Destaca-se que essa iniciativa está alinhada ao dever do município de promover a educação de qualidade, conforme preconizado na Lei Orgânica Municipal e na Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Edis para o encaminhamento desta Indicação ao Executivo Municipal e à Secretaria municipal de Educação, na certeza de que a medida contribuirá para o desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal de ensino.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIANA LEANDRO DALLABRIDA CARVALHO**
Data: 24/01/2025 09:49:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIANA CARVALHO
2º Secretaria – Vereadora (PL)

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCO AURELIO SALES FERREIRA DE MORAES**
Data: 24/01/2025 10:48:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT